· Lar Center S.A. •

Participações S.A., sociedade empresária por ações, com sede em São Paulo/SP, na Rua Coronel Marcilio Franco, 1063 - 2º andar - Bairro Vila Isolina, CEP 02079-900, inscrita no CNPJ/ ME sob nº 07.019.752/000143, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.315.791 ("Baumgart"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, Srs. (i) Marcos Baumgart Stroczynski, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade 23.684.1294, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.438.98840, com endereco comercial em São Paulo/SP, na Rua Coronel Marcilio Franco, nº 1.063, 2º andar, Bairro Vila Isolina Mazzei, CEP 02079-900; e (ii) **Luiz Claudio Maia Vieira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.579.885-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 648.395.329-15, com endereço comercial da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Coronel Marcilio Franco, 1063, 2º andar - Bairro Vila Isolina, CEP 02079-900; (ii) Rolf Gustavo Roberto Baumgart, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 04/10/1940, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2.551.495-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 007.744.998-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereco comercial em São Paulo/SP, na Rua Coronel Marcilio Franco, nº. 1.063, Vila Isolina Mazze, CEP 02079-900 ("Roll"): (iii) Alexandre Baumgart, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 10/11/1969, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. 9.423.023-7, expedida pela SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº. 104.162.468-93, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial em São Paulo/SP na Rua Coronel Marcílio Franco, nº. 1.063, Vila Isolina Mazzei, CEP 02079-900; (iv) Carlos Alberto Baumgart, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.423.022-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 0.73.366.868-26, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereco comercial em São Paulo/SP, na Rua Coronel Marcilio rranco, nº 1.063, Vila Isolina, CEP 02079-900; (v) Gabriela Baumgart, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.128.375-3, inscrita no CPF/ME sob o nº 157.602.538-16, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial em São Paulo/SP, na Rua Coronel Marcilio Franco, nº 1.063, Vila Isolina, CEP 02079-900; **(vi) Cristian Baumgart Stroczynski**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 30/10/1974, casado sob o regime da separação total de bens, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº. 23.684.130-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 263.386.548-82, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial em São Paulo/SP, na Rua Coronel Marcilio Franco, nº 1.063, CEP 02.079-900; e (vii) Marcos Baumgart Stroczynski, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/06/1977, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº. 23.684.129-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 263.438.988-40, residente domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial em São Paulo/SP, a Rua Coronel Marcílio Franco, nº 1.063, CEP 02079-900. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Marcos Baumgart Stroczynski e secretariada pelo Sr. Luiz Claudio Maia Vieira, ambos acima padificados. 4. Ordem do día: Deliberar sobre: (1) a constituição da Companhia, a ser formada mediante a incorporação do acervo cindido do Center Norte S.A. - Construção, Empreendimentos, Administração e Participação, sociedade empresária por ações com sede em São Paulo/SP, na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme, CEP 02049-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.246.402/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.009.282 ("Center Norte"); (ii) a aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial do Center Norte Indústria e Comércio S.A. e Constituição do Lar Center S.A.", celebrado nesta data pela administracão do Center Norte, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial do Center Norte e a versão do acervo cindido para a formação do capital social da presente Companhia ("Protocolo"); (iii) a ratificação da contratação da empresa de avaliação independente que avaliou o acervo cindido do Center Norte: (iv) a empresa de avaliacia interpetiente que avalido o acervo cintidio do Center Norte; (v) a fixação do capital social da Companhia; (vii) a aprovação da cisão parcial do Center Norte com versão do acervo cindindo à Companhia, nos termos do Protocolo ("Cisão Parcial"); (vii) a aprovação do Estatuto Social da Companhia; (viii) a eleição dos Diretores da Companhia; (ix) o jornal de grande circulação para realização das publicações ordenadas pela legislação aplicável; e (x) a autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários para que a Cisão Parcial seja implementada nos termos do Protocolo e a Companhia seja devidamente constituida. **5. Deliberações: 5.1.** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a Assembleia por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **Lar Center** S.A. <u>"Companhia"</u>, a ser formada mediante a incorporação do acervo cindido do Center Norte, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. 5.2. Ato continuo, aprovar sem reservas ou restrições, o inteiro teor do Protocolo, que passa a compor a presente ata como seu <u>Anexo I.</u> **5.3**. Em seguida, aprovar a ratificação da contratação da empresa de avaliação independente **Actual Consultoria S.S.**, empresa especializada estabelecida em São Paulo/SP, na Rua Amália de Noronha, 402, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.002.809/0001-32 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP014488/0-4, tendo como contador responsável o Sr. Mauro Stacchini Jr., com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP117.498/0-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.312.2844 e inscrito no CPF/ME sob o nº 034.993.118-60, designada no Protocolo para avaliar o acervo cindido do Center Norte (<u>"Acervo Cindido"</u>), a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação, consubstanciada em balanço levantado em 30/04/202 (<u>"Data Base"</u>), com estrita observância aos critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. **5.4**. Aprovar o laudo de avaliação do Acervo Cindido, para o fim especifico de sua incorporação pela Companhia (<u>"Laudo de Avaliação")</u>, o qual encontra-se anexo ao Protocolo. **5.4.1**. Consignar que, de acordo com o Laudo de Avaliação, o valor contábil total do Acervo Cindido na Data Base, corresponde a R\$112.095.594,00, o qual será integralmente vertido à Companhia. **5.4.2.** Consignar que as eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido ocorridas entre a Data Base e a data da efetiva Cisão Parcial serão absorvidas pela Companhia, que assumirá as responsabilidades ativas e passivas relativas à parcela do Acervo Cindido que lhe será transferida em decorrência da Cisão Parcial, sem solidariedade em relação ao patrimônio remanescente do Center Norte, exceto pelo disposto nas <u>Cláusula 5.4.2.1</u> abaixo. **5.4.2.1**. Os elementos patrimoniais ativos integrantes do Acervo Cindido sobre os quais tenha sido constituída qualquer restrição, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, gravame, direito de retenção, direito real de garantia, encargo, penhora, urca registrado que a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia recebidas por eles em razão da Cisão Parcial também estão gravadas com as mesmas cláusulas de incomunicabilidade, extensíveis a seus frutos e rendimentos. 5.7.3. (Consignar que, em cumprimento ao art. 1.647 do Código Civil, a Sra. Andrea Berckenhagon.) pelos acionistas **Alexandre Baumgart**, **Carlos Alberto Baumgart** e **Gabriela Baumgart**, carlos Alberto Baumgart e impenhorabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados, estão gravadas com cláusulas de incomunicabilidade, respectively acima qualificados de compositores de compositores de compositores de compositor Consignar que, em cumprimento ao ratio de l'aligne de l'aligne que, em cumprimento ao ratio de l'aligne que en composição de Sociedade, bem como requerimento de Baumgart, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 08/03/1966, casada sob o regime autofalência ou recuperação judicial e requerimento de recomposição com credores da da comuniña parcial de bens, dentista, portadora da Carteira de Identidade nº. 12.315.618X, Sociedade; e (e) deliberar acerca (i) do perfil dos ativos que formarão a Reserva Especial, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 152.565.678-37, residente e domiciliada na como estabelecido no Artigo 31 abaixo, e dos respectivos investimentos, os quais deverão Rua Coronel Marcílio Franco, nº. 1.063, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP 02079-001, na ser feitos de forma cautelosa e diversificada, buscando a preservação do valor da moeda; (ii) qualidade de cônjuge de Carlos Alberto Baumgart, qualificado acima, assina o presente do percentual do lucro líquido do exercicio que será destinado a formação da Reserva Especial, nstrumento, manifestando sua expressa anuência quanto a subscrição e integralização, pelo respeitado o limite minimo estabelecido no Artigo 31; e (iii) da distribuição ou não dos acionista Carlos Alberto Baumgart, das acões ordinárias da Companhia, as quais estão montantes retidos na Reserva Especial, sempre que a mesma superar o equivalente a 25% do gravadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensíveis a seus frutos patrimônio líquido da Sociedade, constante de seu último balanço patrimônial. (f) eleição, e rendimentos, nos termos do respectivo boletim de subscrição, constante do <u>Anexo III</u> à destituição e avaliação dos Diretores, assim como a fixação das atribuições e remuneração, presente ata. **5.8.** Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 Lei das observado o disposto no Acordo de Acionistas; (g) definição do valor anual global de S.A., o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito. 5.9. A seguir, nos remuneração dos administradores da Sociedade; (h) venda, oneração ou transferência, sob termos do Estatuto Social, à eleição dos Diretores, com mandato até a realização da qualquer forma, de qualquer participação societária, pela Sociedade, bem como a compra de Nelson Fernandes, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, portador da cédula de garantias, operações bancárias para postergação de pagamento e/ou outras operações de identidade RG nº 16,733.439-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 132.427.168-09, com endereço natureza similar que representem obrigação para a Sociedade, independentemente do valor comercial em São Paulo/SP, na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme, CEP comercial em São Paulo/SP, na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme, CEP envolvido; (k) concessão, pela Sociedade, de empréstimos, garantias, oneração de ativos e/ 02049-900, para ocupar o cargo de <u>Diretor Presidente</u> da Companhia; (b) Sr. **Guilherme de** ou outras operações de natureza similar de qualquer valor em favor de qualquer Pessoa, exceto

sem designação específica da Companhia; (c) Sr. Paulo José Ventura, brasileiro, divorciado, arrendamento de imóveis no curso ordinário dos negócios da Sociedade, conforme o cas

administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.550.833 SSP/SP. (m) realização de investimentos, por parte da Sociedade, em negócios novos que não fazer daministrador de empresas, portador da cedula de identidade RG nº 13.550.83 SSP/SP, na
Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 01/06/2022

1. Data e Local: Realizada em 1º/06/2022, às 10 horas, na sede do Lar Centre S.A.

("Companhia"). localizada em São Paulo/SP, na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Madalena, CEP 05445-916, para ocupar o cargo
Guilherme, CEP 02049-900. 2. Presença: Presente a totalidade dos acionistas fundadores e subscritores da totalidade do capital social da Companhia, a saber: (i) Baumgart
Sammagra S.A. social dade de investmentos, por parte da Sociedade, em negocios novos que nao fazem en capital social; (n) realização de investmentos, por parte da Sociedade, em negocios novos que nao fazem en capital social; (n) realização de investmentos, por parte da Sociedade, em negocios novos que nao fazem en capital social; (n) realização de investmentos, por parte da Sociedade, em negocios novos que nao fazem en capital social; (n) realização de investmentos, por parte da Sociedade, (n) parte da Sociedade, (o) capital na hipótese de aumento do capital social da Sociedade, exercício de direito de voto, bem como demais condições especiais ali previstas. **§Único:** O Acordo de Acionistas e seus abaixo. **Artigo 10** - <u>Periodicidade</u>. A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, correspondência, (iii) por carta registrada com aviso de recebimento ou (iv) por meio eletrônico, com aviso de recebimento el eletrônico, com aviso de recebimento el eletronico, com aviso de recebimento el Brito Marini, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para Baumgart Participações S.A. ou qualquer de suas Sociedades Investidas; (I) transferência, cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e RG nº 24.895.9220 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 289.643.898-08, residente e arrendamento, locação, antecipação de recebíveis e/ou dação em pagamento de ativos da domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Jonas Ángelo Botura, nº 320, Sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um instalado o Conselho Fiscal, os seus membros terão remuneração fixada e de latilização do Resultado o Conselho Fiscal, os seus membros terão remuneração fixada e de latilização do Resultado o Conselho Fiscal, os seus membros terão remuneração fixada e de latilização do Resultado o Conselho Fiscal, os seus membros terão remuneração fixada e de latilização do Resultado o Conselho Fiscal, os seus membros terão remuneração fixada e de membros de memb Loteamento Residencial Fazenda São José, CEP 13278-136, para ocupar o cargo de Diretor período de 12 meses, seja superior a R\$ 100.000,00, exceto no caso de locação ou

sem São Paulo/SP, na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme, CEP 02049-900, destinação do lucro liquido do exercício e a distribuição de dividendos da Sociedade, observado para o cargo de <u>Diretor sem designação específica</u>; e (e) Sr. **Ricardo Grimone**, brasileiro, o disposto no Capítulo VIII abaixo; (r) redução do dividendo mínimo obrigatório da Sociedade, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.729.473-2 SSP/SP e (s) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, não previsto em Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme, CEP 02049-900, para o cargo de <u>Diretor</u> natureza em um periodo de 12 meses, seja superior a R\$200.000,00; (t) realização de <u>sem designação específica</u>, **5.9.1**. Os membros eleitos da Diretoria aceitaram, neste ato, os investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, previsto em orçamento da Sociedade, cujo valor, em uma única operaçãos de mesma natureza em um Sociedade, cujo valor, em uma única operaçãos de mesma natureza em um Sociedade, cujo valor, em uma única operaçãos de mesma natureza em um Sociedade, cujo valor, em uma única operaçãos de mesma natureza em um Sociedade, cujo valor, em uma única operaçãos de mesma natureza em um Sociedade, cujo valor, em uma única operaçãos de mesma natureza em um Sociedade, cujo valor, em uma única operaçãos de mesma natureza em um serior de cujo valor, em uma única operaçãos de mesma natureza em um serior de cujo valor, em uma única operaçãos de mesma natureza em um serior de cujo valor, em uma única operaçãos de mesma natureza em um serior de cujo valor em uma única operaçãos de mesma natureza em um serior de cujo valor em uma única operaçãos de mesma natureza em um serior de cujo valor em uma única operaçãos de mesma natureza em um serior de cujo valor em uma cujor a peração de mesma serior de cujo valor em uma cujor a peração de mesma serior de cujo valor em uma cujor a peração de cujo valor em uma cujor a peração de mesma cujor em cuma cujor em uma cujor a pera cargos para os quais foram eleitos, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não Sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que modificações na política de distribuição de dividendos da Sociedade; (v) aprovação da e/ou modificações na política de distribuição de dividendos da Sociedade; (v) aprovação da e/ou temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro e limites de estrutura de capital da Sociedade; (w) aprovação do e/ou quaisquer modificações na política de endividamento, utilização de limites de crédito bancário e limites de estrutura de capital da Sociedade; (w) aprovação do e/ou quaisquer modificações nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública no orçamento anual da Sociedade, (x) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade ou a propriedade. Tendo em vista que a Companhia ainda não possui livros societários abertos, bem como do relatório e contas da administração da Sociedade; (y) criação, mudança de local os Diretores ora eleitos firmam termos de posse em separado, os quais passam a integrar a presente ata como <u>Anexo IV.</u> **5.10.** Os accionistas escolheram o jornal "O Dia SP" para a publicação exigida por lei dos atos societários ad Companhia, conforme exigido pelo art. 289 Sociedade; (a) fixar as diretrizes e as missões, valores e visão da Sociedade; (b) aprovar as da Lei das S.A. **5.11.** Os accionistas autorizaram os Diretores da Companhia a praticar todos políticas de remuneração da Diretoria da Sociedade; (c) aprovar as políticas e companhia a praticar todos políticas de remuneração da Diretoria da Sociedade; (c) aprovar as políticas e companhia a praticar todos políticas de remuneração da Diretoria da Sociedade; (c) aprovar as políticas e companhia a praticar todos políticas e companhia a pra os atos necessários para que a Cisão Parcial seja implementada nos termos do Protocolo e a da Sociedade que venham a ser propostas pela Assembleia Geral; (dd) celebração de qualque Companhia seja devidamente constituída, incluindo, mas não se limitando ao registro da operação de qualquer natureza entre a Sociedade, de um lado, com qualquer de suas Partes constituição da Companhia perante os órgãos competentes. 6. Encerramento. Nada mais Relacionadas, acionistas ou Afiliadas, de outro lado, independentemente do valor envolvido constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **6. Encerramento.** Nada mais Relacionadas, acionistas ou Afliadas, de outro lado, independentemente do valor envolvido havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e "Coperações com Partes Relacionadas"), observado que, em qualquer hipótese, caso venham a ser aprovadas, taiso Operações com Partes Relacionadas deverão ser realizadas em termos Stroczynski, presidente e luiz Claudio Maia Vieira, sercetário. Acionistas Fundadores: marcos Baumgart, Presidente e luiz Claudio Maia Vieira, Diretor Financeiro, Rolf Gustavo Roberto Baumgart, Caludio Maia Vieira, Diretor Financeiro, Rolf Gustavo Roberto Baumgart, Acexandre Baumgart, Caludio Maia Vieira, Diretor Financeiro, Rolf Gustavo Roberto Baumgart, Stroczynski, diretor, Luiz Claudio Maia Vieira, Diretor Financeiro, Rolf Gustavo Roberto Baumgart, Caludio Maia Vieira, Diretor Financeiro, Rolf Gustavo Roberto Baumgart, Cristian Baumgart, Cristian Baumgart, Diretores Eleitos: Flávio Nelson Fernandes, Guilherme de Brito Marini, Paulo José Ventra, Luiz Fernando Moreira Cruz e Ricardo Grimone. Visto do Advogado: Gyedre Palma Carneiro de Oliveira, OAB/SP nº 146735. JUCESP/NIRE nº 3530059593-9 em official de Lar Center S.A. ("Sociedade") regendo-se pelo presente Estatuto Social. Capítulo I. Da custa de Lar Center S.A. ("Sociedade"). regendo-se pelo presente Estatuto Social, capítulo I. Da custa de Lar Center S.A. ("Sociedade"). regendo-se pelo presente Estatuto Social, pola que direta ou indiretamente, Controle a Pessoa jurídica em questão, esteja sob o Controle a Comum" com, ou seja Controlada por tal Pessoa. (b) "Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controlar, "Controlador, "Controlada" ou "sob Controle comum") disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A") e sua alterações posteriores, e pelo Acordo de Acionistas, firmado em 16/03/2017 (o "Acordo de Acionistas") e seus aditivos. Artigo 2º - A Sociedade be mas a dere for abaixo, atribuindo-lhes o capital que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que significa (i) os acionistas da Baumgart Participações S.A. e seus sócios, diretos e indiretos, destacará de seu próprio capital social para efeito de contabilização. **Artigo 4º** - A Sociedade tem por objeto a administração de shopping center próprio, de centros de exposições e a civil ou descendentes (naturais ou civis), parentes até o terceiro grau ou qualquer Afliada de exploração de um Hotel, tendo como atividade econômica preponderante a locação de suas ou entidade em que quaisquer das Pessoas referidas neste item detenha mais do que 10% do respectivas lojas e espaços, bem como a prestação de assistência técnica e administrativa a capital social total e ainda (ii) os administrações G.A. ou de apital social total e ainda (ii) os administrações G.B. ou de apital social total e ainda (ii) os administrações de assertações con contrator de como a prestação de assistência técnica e administrativa a capital social total e ainda (ii) os administrações como como a prestação de assistência técnica e administrações como de como a prestação de suas con entidade em que quaisquer das Pessoas referidas neste tem detenha mais do que total explorações como a prestações como como a prestação de assistência técnica e administrações como a prestações como como a prestaçõe de acomo como a prestações como como a prestaçõe de acomo como a prestaçõe de acomo como a prestaçõe de acomo como a prestações como como a prestações como como a prestaçõe de acomo como a prestações como como a prestaçõe de acomo como a prestaçõe de acomo como a prestaçõe de acomo como como a prestaçõe de acomo como como a prestaçõe de acomo como como a prestaçõe de acomo como como a prestaçõe de acomo como elas relativas, podendo participar ainda em outras sociedades. O exercício das atividades, qualquer de suas Sociedades Investidas, bem como seus respectivos côniuges (ou elas relativas, poentro participar ainto a em outras sociedades. O exercicio das atividades qualquer de suas sociedades investualas, telm contro seu companhia de verá considerar: (i) os interesses de curto e companhieros), irmãos, ascendentes de primeiro ou segundo grau ou descendentes ou longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, qualquer Affilada de ou entidade em que quaisquer das Pessoas referidas neste item detenha ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos mais do que 10% do capital social total. (d) "Sociedades Investidas" significa toda e qualquer empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia em e elação aos em cujo capital outra Pessoa detenha participação direta ou indireta. Artigo 17 - subsidiárias, como também em relação á comunidade em que ela atua local e globalmente. subsidárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. Vinculação 5° - A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se a qualquer tempo, observadas as formalidades legais, por decisão tomada na forma do Capítulo IX abaixo. Capítulo II. f Do Capital Social e Ações. Artigo 6° - O capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de RS112.095.594,00, representado por 112.095.594 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. §1° - A cada ação ordinária corresponderá um voto em todas as deliberações da Assembleia Geral. §2°: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". S3°: As transferências de ações da Sociedade deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas acquivado na sede social e Ações, as expectativas, as considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, da Sociedade, sob pena de cancelamento da transferência realizada. Capítulo III. Do Acordo de Acionistas. Artigo 7° - A Sociedade está sujeita ao disposto no Acordo e Acionistas da Baumgart Participações S.A., conforme alterado, o qual encontra-se, juntamente com seus Companhia e a suas subsidiárias: acionistas, empregados ativos, fornecedores, consumidores Baumgart Participações S.A., conforme alterado, o qual encontra-se, juntamente com seus respectivos aditivos, arquivado na sede social e averbado nos livros de registro de ações, e demais credores, bem como a comunidade e o meio ambiente iocal e gipuda. Capitado respectivos aditivos, arquivado na sede social e averbado nos livros de registro de ações, e demais credores, bem como a comunidade e o meio ambiente iocal e gipuda. Capitado se estabelecendo condições para compra e venda das ações da Sociedade, o exercício de direito de preferência para subscrição de acompra a referida compra o exercício de direito de preferência para subscrição de fícica e demiciliadas no País acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Gera capital na hipotese de aumento do capital social da Sociedade, exercicio de direito de voto, instas e duminicados in organica estabelecido neste Estatuto, sendo 10 Diretor Presidente e os demais aditivos deverão ser averbados no livro de registro de ações para ter validade contra terceiros. Diretores sem designação específica. Artigo 21 - Posse. Os Diretores tomarão posse e a Sociedade deverá cumprir e zelar pelo cumprimento de todos e quaisquer Acordos de mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores. Artigo 22 - Ejerção e Substituição. A acionistas e seus sucessores estão vinculados ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Sociedade, conforme aditado, e qualquer transação realizada pela Sociedade ou de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente de qualquer Diretor da pelos seus acionistas em violação aos termos ali contidos será considerada nula e inválida. Sociedade, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Acionistas para eleição do social da Sociedade, conforme aditado, e qualquer transação realizada pela Sociedade ou destituíca, refutica, substituíca, impedimento permanente de qualquer biretor da Pelos seus acionistas em violação aos termos ali contidos será considerada nula e inválida. Sociedade, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Acionistas para eleição do Capítulo III. Da Assembleia Geral de Acionistas para eleição do substituto no prazo máximo de até 5 Dias úteis contados do referido evento. Em caso de Acionistas constitui órgão soberano da Sociedade, sendo competente para deliberar e decidir, impedimento temporário ou ausência, as funções do Diretor temporariamente impedido un ausente serão exercidas pelos demais Diretores. Artigo 23 - Poderes. Aos Diretore scompetirá abaixo. Artigo 10 - Periodicidade. A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, a execução de todos os atos necessários ou convenientes para a operação da Sociedade, de uma vez por ano, nos u4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre Assembleia Geral de Acionistas todas as autorizações que forem necessárias. §1°: os que os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições da legislação aplicável ou do presente Estatuto Social demandarem deliberação dos acionistas. Artigo 11 - Convoçação, estarão obrigados a: (a) submeter à Assembleia Geral da Sociedade, até o final de fevereiro de cada ano, o Relatório da Administração a socontas da administração dos Ociolatores, de recebimento, por qualquer Diretor, sempre mediante correspondência enviada por escrito e entregue ou enviada a cada parte (i) em mãos, mediante comprovação de recebimento, (iii) por servico de entrega expressa, com sistema de rastraamento de recebimento, (iii) por servico de entrega expressa. com sistema de rastraamento de los submeters à Assembleia Geral da Sociedade, até o final de mês de cutulpo de acida servicio anterior; acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como da proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; submeter à Assembleia Geral da Sociedade, até o final de mês de cutulpo de compositor de composito acordo com a Lei e com este Estatuto Social, devendo a Diretoria solicitar previamente por escrito e entregue ou enviada a cada parte (i) em maos, mediante comprovação de entregue ou enviada a cada parte (i) em maos, mediante comprovação de entregue expressa, com sistema de restreamento de (b) submeter à Assembleia Geral da Sociedade, até o final do mês de outubro de cada ano, correspondência, (iii) por carta registrada com aviso de recebimento ou (iv) por meio eletrônico, plano estratégico da respectiva Sociedade Investida, suas revisões anuais e o orçamento gera penhor, usufruto, hipoteca, cláusula restritiva, direito de preferência e qualquer outro direito ou reivindicação similar, de qualquer natureza, relacionado a tais direitos ("Onus"), serão encorporados pela Companhia em decorrência de Cisão Parcial, sem que a transferência de lais elementos patrimoniais implique na desconstituição do Onus que sobre eles eventualmente recaia. 5.5. De acordo com os artigos 229. 82° e 224 de la 6.6404.72° eles eventualmente incorporados pela Companhía em decorrência da Cisão Parcial, sem que a transferência de recaia. 5.5. De acordo com os artigos 229, §2º, e 224 da Lei 6.404/76, conforme alterada (Lais S.A.*), aprovar a Cisão Parcial nos termos previstos do Protocolo, mediante a incorporação pela Companhía do Acervo Cindido do Center Norte, tal como registrado e a fessembleia. Os acionistas elegerão, entre os presentes, o presidente da Assembleia, o qual aprovação pola companhía do Acervo Cindido do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância dos principios de contabilimente em balanço levantado do Center Norte na Data Base, com observância do levantado do Center Norte na Data Base, com observância de levantado de Center Norte na Data Base como de Center N diretores em conjunto ou (ii) a 01 diretor em conjunto com um ou mais procuradores, de acordo com os termos expressos no instrumento de mandato ou (iii) a um ou mais procuradores agindo em conjunto ou não com diretores da Sociedade, de acordo com os termos expressos no respectivo instrumento de mandato, observado que, na outorga de mandatos, a Sociedado somente poderá ser representada pelo seu Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Exceto em relação a mandatos com a cláusula ad judicia, os mandatos outorgados pel Sociedade não poderão ter prazo superior a 01 ano e não comportarão o substabelecimento Artigo 25 - Atos Nulos. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer acionista, diretor, procurador ou funcionário que a envolveren em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais. Artigo 26 - Romingracia netavas a riegorios do operações estaminas aos objetivos sociais. A de per Romingracia A remineração global e individual aplicável aos diretores será deliberada per Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do Artigo 16 deste Estatuto e observado o do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembleia Geral que elegerá seus membros. §2º: Os membros do Conselho Fiscal eleitos exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão Capítulo VIII. Do Exercício Social, das Reservas e da Utilização do Resultado do Exercício. Artigo 29 - Exercício Social e Demonstrações Financeiras. O exercício social continua >

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/08/2023



Ill da Lei das S.A, será distribuída aos acionistas da Sociedade como dividendo anual mínimo participar de um processo de mediação usando um mediador profissional e imparcial, privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obrigatório; c) a parcela correspondente a, no mínimo, 10% do lucro líquido ajustado, calculado mutuamente aceito pelas Partes, cujos custos serão pagos em condições iguais. §1°: O obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei contato com o mediador pode ser iniciado por qualquer das Partes da Disputa. §2°: A do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer das Sociedades por Ações, sera destinada a Reserva Especial prevista no Artigo 32 abaxio; coordenação de pre-mediação e todos os eventos de mediação sera destinada a Reserva Especial prevista no Artigo 32 abaxio; coordenação de pre-mediação e todos os eventos de mediação sera destinada a reserva especial e do se along mediador, pode encerrar o próprio mediadador, pode encerrar o processo requereu tal medida à Câmara da FIESP. O Tribunal Arbitral, Junional Arbitral, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e **arbitragem** tiver sido notificada nos termos do Artigo 36, ou o prazo de mediação se esgotar, arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o III da Lei das Sociedades por Ações ajustado, calculado sobre o saldo obtido com as deduções ou a mediação for encerrada, dos três o que acontecer primeiro, qualquer das Partes pode dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, reserva essa iniciar um processo de arbitragem para resolver a Disputa, de acordo com a Lei de Arbitragem requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas Conflitos. Artigo 34 - Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente acordo, o 3° árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 dias os procedimentos desde que (i) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles. Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua interpretação, corridos contados da data em que os 2 árbitros foram nomeados. Caso qualquer dos 3 (três) e (ii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos existência, validade ou extinção (Disputa') será resolvida mediante os procedimentos árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou neste artigo, caberá à Câmara injustificados para a solução de disputas. O primeiro tribunal arbitral constituído no os itens da Disputa, suas razões e sua pretensão <u>("Notificação de Disputa")</u>, solicitando uma proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá procedimentos arbitrais objeto da ordem de co

Balancos Intermediários. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em notificados deverão responder, em conjunto e em uma única correspondência escrita, no prazo obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou periodos menores, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, máximo de 10 dias úteis referidos no §Único do Artigo 35 acima, declarando a sua preferência sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as Partes e seus dividendos intermediáriose intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio previstos a alternativa A) negociação, ou B) mediação, ou C) arbitragem. Artigo 37 - Quando sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos a alternativa A) negociação, for aceita pelas Partes, cada lado na disputa deve indicar um executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as Partes e seus neste §poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 31 -** <u>Destinação dos</u> executivo para negociar em boa fé, o qual deverá estar inteirado dos negócios e rotina da seus ativos. **§5°:** Cada Parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer <u>Lucros</u>. O lucro liquido da Sociedade apurado ao fim de cada exercício social, após a dedução Sociedade. **§**Único: Caso a negociação não resulte numa resolução da Disputa documentada da arbitragem e as Partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não dos prejuízos acumulados e da provisão do imposto de renda, terá a seguinte destinação: a) e assinada pelos Acionistas no prazo de 30 dias úteis contados da data do recebimento da puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% notificação referida no Artigo 35 acima, então as Partes iniciarão o procedimento de mediação.

Partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade fina do capital social; b) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% do lucro liquido ajustado,

Artigo 38 - Quando a alternativa B) mediação for aceita pelas Partes, ou o prazo de pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência. §6°: As Partes calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e negociação for esgotado, dos dois o que acontecer primeiro, os Acionistas concordam em elegem o foro central da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais das Sociedades por Ações, será destinada à Reserva Especial prevista no Artigo 32 abaixo; coordenação de pré-mediação e todos os eventos de mediação será de responsabilidade do medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte qui que poderá ser mantida e administrada na Sociedade e poderá ser formada por qualquer tipo nº 9.307/96 e as demais disposições a seguir estabelecidas: \$1°: A arbitragem será instituída informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas de ativo que acionistas representando 51% do capital social assim deliberem em Assembleia. e realizada de acordo com as regras da Câmara de Mediação e Arbitragem do Estado de São Partes; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra §único: Para a aquisição de novos negócios pela Sociedade, fica limitado o uso de até 25% Paulo do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP (Regras de Arbitragem"), que ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei n. 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia do valor total da Reserva Especial existente à época. Capítulo IX. Da Liquidação da faz parte do grupo FIESP ("Câmara da FIESP"). Qualquer controvérsia relacionada ao início da relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma fina Sociedade. Artigo 33 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelos árbitros de acordo com este artigo. e vinculante. §8°: Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social, conforme disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas. §Único: A Assembleia Geral fixará \$2°: A arbitragem será conduzida por três árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais resolução de disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das Partes legendo seus membros, que deve funcionar durante o período de liquidação, em cada caso, de um requerente e/ou mais de um requerentes e/ou requeridos deverão indicar consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente um se requerentes e/ou requeridos deverão indicar consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procediment

coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado um resposta sobre ela. **ŞÚnico:** Caso não haja uma resposta no prazo de 10 dias úteis, o Acionista julgar por equidade. **Ş4º:** O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisona balanço geral, bem como as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A. **Artigo 30** iniciante deverá adotar o procedimento disposto no <u>Artigo 36</u> abaixo. **Artigo 36** -Os Acionistas e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico da especificados neste Capitulo X, e será o único e exclusivo procedimento para a resolução da da FIESP nomear referido árbitro. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros procedimento arbitral no qual um novo procedimento arbitral foi consolidado será o tribunal referida Disputa. **Artigo 35** - Uma Disputa será instalada quando um ou mais Acionistas pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara da FIESP. arbitral competente para conduzir o procedimento arbitral consolidado. A decisão de encaminhar aos demais Acionistas, por escrito, uma notificação descrevendo detalhadamente sor todas as partes envolvidas nas disputas e

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833 comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade



Lucchese Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, hora e local: No dia 1 de abril de 2022, às 16:00 horas, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, CEP 02337-080. 2. Presença: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em 080. 2. <u>Presenca</u>: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento nº 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. 3. <u>Mesa</u>: Presidente: Edson Vicente da Convocação prévia consociedade por ações fechada sob a denominação <u>Lucchese Empreendimentos e Participações S.A.</u>; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. 5. <u>Deliberações</u>: 6.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima soba da de <u>Lucchese Empreendimentos e Participações S.A.</u> com Sede e Foro na Goridade de Deliberacoes: o l'Aprovar a constituição de uma sociedade arionima sob a denominação de Lucchese Empreendimentos e Participações S.A. com Sed e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080. 6.2 Aprovar o capital social inicial de RS 150,00 (cento e cinquenta reais), representado por 150(setecentos e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nomina, ao preço de emissão de RS 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital acid tabalectar taxas de la tasta cinada capatação a constituida capatição ao displacada de la capatação de capatição ao displacada capatação ao capatação ao displacada capatação. Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. 7 Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente a dia a que se reiere esta Assembleia de Constitutica, dandos-e assimi por enteviariente constitutida a Lucchese Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8 Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho, brasileiro, natural do município de São Paulo, casado, sob regime de comunida o parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 366.209.668.45, com endereço residenno Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 366.209.668.45, com endereço residencian a R. Quinze de Novembro, 200 – Centro Histórico de São Paulo – 01013-000, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, brasileira, natural do município de São Paulo, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e titular do CPF nº 352.021.748-10 com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 – Centro Histórico de São Paulo – 01013-000, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. 6. <u>Encerramento</u>: Nada mais havendo a tratgar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. 7. Accionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de abril de 2022. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Estatuto Social. Lucchese Empreendimentos e Participações S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º A Lucchese Empreendimentos e Participações S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º A Lucchese Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participações or de comercias, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, Podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. Os jornais que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o Diário Oficial do Estado e o jornal Data Mercantil. Artigo 5º. A Companhia iniciará suas atividades em 11 de abril de 2022, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo II – Do Capital Social e Ações. Artigo 6º O Capital Social da Companhia é de São Paulo, Cento e cinquenta reais), dividido em 150 (cento e cinquenta ações) ordinárias todas nominativas e

ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações sordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. Parágrafo Unico – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º. O montante a ser pago pela Companhia e título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações responder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimode avaliação deta pela Lei n.º 9.437/97, sempre que tai valor for interior ao valor patriniso-nial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76, Artigo 9°. A Companhia só-registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo III – Da Adminis-tração. Artigo 10°. A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residen-Direttores, sendo un Direttor – rresidente e un Direttor sen designação especiment, residente tes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-à mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela a 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral: e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretoria. Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se-à preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) días, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria cinquenta reais), dividido em 150 (cento e cinquenta ações) ordinárias todas nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titularea de sou instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a loudidad adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titularea de sou futulos da submerações contradas pela presente Estatutio. Artigo 13º A lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a loudidad pela Diretoria,

remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º. A cada ação | por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, po 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeac de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º – Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV** — Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (treba dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V** – Conde antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 15°. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1°. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2°. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo VI - Exercício Social e Lucros. Artigo 16°. O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreendefinanceiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreende-rão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuír-se-à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (citenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expan são das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 18º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 19º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e ossiderados como anterinação do dividendo phrigatório. Capitulo VII – Lividação. tados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo VII - Liquidação Artigo 20º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albu-querque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de abril de 2022. Edson Vicente da Silva Filho — Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretaria. Visto do Advogado: Junta Comercia do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.605.608 em 07/12/2022.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833 comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade



Neofield Tecnologia e Agricultura de Precisão S.A.

CNPJ/MF n° 31.279.908/0001-00 - NIRE 335.300.552.571 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02/02/2023

1. Data, Hora e Local: Aos 02/02/2023, às 10 horas, na sede da Neofield Tecnologia e Agricultura de Precisão S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, nº 351 B, Anexo 3, Vila Nova Conceição, CEP 04.511-011 ("Companhia"). 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, \$4°, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Ricardo Sodré Oliveira. Secretário: Mauricio Jun Hispekina da Contenda da Companhia da Companhia. digashino. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** aprovação de aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de novas ações decorrentes da conversão de títulos de divida captados em rodada de description de conversão de conv investimento, nos termos do Boletim de Subscrição que faz parte integrante desta Ata como **Anexo I**; (ii) conversão de 768.618 ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais, nos termos da Lista de Conversão que faz parte integrante desta Ata como **Anexo II**; (iii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo III**; e (iv) lavratura desta Ata na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1°, da Lei das S.A. **5. Deliberações**: Após análise e discussões das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições, deliberaram e aprovaram o quanto segue: (i) O aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 5.190.600,00 passando o capital ocial **de** R\$ 6.014.835,40 <u>para</u> R\$ 11.205.435,40, mediante a emissão de 259.530 ações ordinárias, nomi ativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 20,00 por ação, totalizando o valor de R\$ 5.190.600,00 o qual será integralmente destinado à conta de capital social da Companhia. Os atuais e dema acionistas declaram expressamente, neste ato, que renunciam ao direito de preferência, de modo que a inte gralidade das ações ora emitidas serão subscritas e integralizadas da seguinte forma (i) 16.881 novas ações rdinárias por **Ailton Amaral Santos**, devidamente qualificado no Boletim de Subscricão; (ii) 3.596 novas acõe: ordinárias por **Ana Carolina Gerlack Sperandi**o, devidamente qualificada no Boletim de Subscriçao; (iii) 1.500 novas ações ordinárias por **Anderson Leite Kawamoto**, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (iv) 9.000 novas ações ordinárias por **André Carlessi Silva**, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (v) 3.500 novas ações ordinárias por **Antonio Carlos Manssour Lacerda**, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (vi) 6.250 novas ações ordinárias por **Carlos Dinucci**, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (vii) 3.410 novas ações ordinárias por **Eduardo Guedes Caetano**, devidamente qualificado no 3oletim de Subscrição; (viii) 10.500 novas ações ordinárias por Fabien Bercht, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (ix) 1.500 novas ações ordinárias por Fernando Cestari de Rizzo, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (x) 6.500 novas ações ordinárias por Gabriella Beltrame Campera da qualificado no Boletim de Subscrição, (x) -500 novas ações ordinárias por Gabriela Bettrafile Campera da Silva, devidamente qualificada no Boletim de Subscrição; (xi) 2.500 novas ações ordinárias por Gustavo Moretto, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xii) 9.25 novas ações ordinárias por Humberto Tonhati, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xii) 7.500 novas ações ordinárias por Jair Eufrosino de Lima Carvalho, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xvi) 1.500 novas ações ordinárias por João Roberto de Moura Benites, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xvi) 8.734 novas ações ordinárias por João Roberto de Moura Benites, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xvi) 8.734 novas ações ordinárias por João Roberto de Moura Benites, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xvi) 8.137 novas ações ordinárias por João Roberto de Moura Benites, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xvi) 8.137 novas ações ordinárias por João Roberto de Moura Benites, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xvi) 8.137 novas ações ordinárias por João Roberto de Moura Benites, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xvi) 8.734 novas ações ordinárias por João Roberto de Moura Benites, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xvi) 8.137 novas ações ordinárias por João Roberto de Moura Benites de Roberto de Roberto de Roberto de Roberto de Roberto de Roberto de Subscrição; (xvi) 8.137 novas ações ordinárias por João Roberto de ordinarias por Joaco Roberto de Moura Bernies, ceviciamente qualificado poletim de Subscrição; (xvii) 1.855 novas ações ordinárias por Luiz Helena Durigan Alves, devidamente qualificada no Boletim de Subscrição; (xviii) 1.855 novas ações ordinárias por Luiz Fernando Garcia de Morais, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xvii) 6.662 novas ações ordinárias por Luiz Tarquinio Sardinha Ferro, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxi) 947 novas ações ordinárias por Luiz Walter Migueis Silva, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xx) 1.500 novas ações ordinárias por Marcelo Antonio Tramontina Peixoto, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxi) 8.597 novas ações ordinárias por Marcelo Antonio Tramontina Peixoto, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxi) 8.597 novas ações ordinárias por Marcelo Antonio Revisco Callo Cueba, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxi) 8.597 novas ações ordinárias por Marcelo Antonio Revisco Revisc por **Marcos Gallo Cunha**, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxii) 5.986 novas ações ordi-nárias por **Marcos Ponz Louro**, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxiii) 925 novas ações ordinárias por **Maria Iani Pontes Domingues Fernandes**, devidamente qualificada no Boletim de Subscrição; (xxiv) 1.500 novas ações ordinárias por **Maria Regina Cabral Vilela**, devidamente qualificada no Boletim de Subscrição; (xxv) 54.500 novas ações ordinárias por **Marta Conceição Colombo**, devidamente qualificada no Boletim de Subscrição; (xxvi) 3.500 novas ações ordinárias por **Maysa Teresa Arroyo Amorim**, devidanente qualificada no Boletim de Subscrição; (xxvii) 2.500 novas ações ordinárias por Neo-Alfa Serviços de Inovação e Participações Ltda., devidamente qualificada no Boletim de Subscrição; (xxviii) 3.000 novas ações ordinárias por Pedro Dinucci, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxxiix) 1.500 novas ações ordinárias por Pedro Lima Carvalho Resende, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxxi) 2.500 novas ações ordinárias por Pedro Lima Carvalho Resende, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxx) 2.500 novas ações ordinárias por Thomaz Campi Beltrame, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxx) ção; (xxxi) 30.000 novas ações ordinárias por Trigono Capital Ltda., devidamente qualificada no Boletim de Subscrição; (xxxii) 7.500 novas ações ordinárias por Usina Acucareira São Manoel S.A., devidamente qualificada no Boletim de Subscrição; (xxxiii) 1.500 novas ações ordinárias por Victor Kietzmann Junior, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; (xxxiv) 25.635 novas ações ordinárias por Werner Mueller Roger, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição; e (xxxx) 10.500 novas ações ordinárias por Yuhzo Uchigasaki Breyer, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição. A integralização das novas ações ora emitidas dar-se-á mediante a conversão de títulos de dívida captados em rodada de investimento, e odos os direitos e deveres previstos nos referidos contratos permanecerão válidos e serão devidamente regulamentados através de um Acordo de Acionistas a ser celebrado entre todos os acionistas da Companhia (i) A conversão de 768.618 acões ordinárias da Companhia em acões preferenciais, nos termos da Lista de Conversão que faz parte integrante desta Ata como **Anexo II**; Em virtude das deliberações dos itens ^ei e ii^o acima, a cláusula 3.1. do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**3.1.** 0 capital social da Companhia é de R\$ 11.205.435,40, divido em 982.000 ações ordinárias e 768.618 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal." (iii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III, de modo a refletir as deliberações retro; e (iii) A lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. 7. Quórum das Deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições. 8. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo para ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a presente Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas, juntamente com os Membros da Mesa. **9. Assinaturas**: <u>Mesa</u>: Presidente – Ricardo Sodré Oliveira. Secretário – Mauricio Jun Higashino. <u>Acionis-tas</u>: nos termos do Livro de Presença de Acionistas. *Esta Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* São Paulo, 02/02/2023. Mesa: Ricardo Sodré Oliveira, Presidente; Mauricio Jun Higashino, Secretário. JUCESP nº 74.632/23-1 em 16/02/2023. Gisela Simierna Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, sede e duração. 1.1**. A **Neofield Tecnologia e Agricultura de Precisão S.A.,** sociedade anônima, ege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. 1.2. A Companhia tem sede e foro lo Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, nº 351, Sala 351 B, Anexo 3, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 31.279.908/0001-00. 1.3. Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Comp0anhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele. 1.4. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II. Objeto Social. 2.1. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: a) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; b) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e c) Apoio tecnoógico para agropecuária (atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente). Capítulo III. Capital Social. 3.1. O capital social da Companhia é de RS 11.205.435,40 divido em 982.000 ações ordinărias e 768.618 preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. 3.2. Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos ucros, bem como os demais direitos previstos em lei. **Capítulo IV. Assembleia Geral. 4.1.** A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações). **4.1.1**. A Assembleia Geral, além das matérias de sua competência, previstas em lei, reunir-se-á para deliberar sobre assuntos de nteresse da Companhia, especialmente: i) Compra, venda ou oneração de bens imóveis de titularidade da companhia; ii) Outorga de garantias, pessoais, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros. **4.2.** As Assembleia Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, na forma do Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo V. Administração. 5.1.** A Diretoria será composta por 2 membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 anos, admitida a reeleição. **5.2.** Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, e serão denominados como Diretor Presi lente e Diretor Vice-Presidente. **5.3**. A Assembleia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer empo, mesmo antes do término do prazo do mandato. **5.4**. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos nembros da Diretoria, o membro remanescente da Diretoria convocará, no prazo de 15 dias úteis, Assembleia Geral para a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor. 5.5. Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. 5.6. A remuneração global dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. 5.7. Compete à Diretoria tercer as funções a ela atribuídas pela Assembleia Geral e por este Estatuto Social. **5.7.1.** A Companhia será presentada, ativa e passivamente, perante terceiros, pelo Diretor Presidente atuando isoladamente, ou pelo Diretor Vice-Presidente atuando em conjunto com procurador devidamente designado para esse fim. nomeado oriedo vicer resunente atualno em conjunto com procurador devidamente designado para esse min, indireador na forma do item 5.9 abaixo. **5.8.** A representação perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Nota: de Imóveis, Juntas Comerciais e Banco Central do Brasil, para fins de requisição de certidões, apresentação r de mioveis, Jainas comercias e banco central do prásil, para inis de requisição de certudos, aplesentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições, requisições de registros de investimentos, entre outros poderá ser feita (a) pelo Diretor Presidente, atuando isoladamente; ou (b) por 1 procurador, nomeado na forma lo item 5.9 abaixo, **5.9.** Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente e deverão especifica codos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judicia", deverão ter duração de até 1 ano. **5.10**. Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por procuradores da Companhia em nome desta e que sejam stranhos ao objeto social são expressamente projbidos e nulos de pleno direito, 5.11. Dos trabalhos de deli perações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registros de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião. **Capítulo VI. Conselho** Fiscal. 6.1. O Conselho Fiscal poderá ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% do capital votante e será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros eleitos pela Assembleia-Geral 6.2. Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei nº 6.404/76. Capítulo VII. Exercício social, lucros e dividendos. 7.1. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei. **7.1.1.** A Diretoria está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanco anual ou semestral, bem como (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais. **Capítulo VIII. Liquidação. 8.1.** Por ocasião da liquidação da

ompanhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral, Capítulo IV. Solução de controvérsias, 9.1. Os acionistas e a Companhia elegem o foro SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto Social.

Brasia III Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF N° 30.545.265/0001-36 - NIRE n° 35.300.516.826

CNPJ/MF № 30.545_265/0001-36 – NIRE n° 35.300.516.826

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 11/08/2023

Aos 11/08/2023, às 12hs, com totalidade. Mesa: Presidente: Nessim Daniel Sarfati. Secretário: Luis Carlos Martins Ferreira. Deliberações: (I) Primeiramente, conforme Artigo 133, Parágrafo 4°, da Lei das S.A, sanar expressamente a exigência de publicação dos anúncios prevista no caput do Artigo 133 da Lei das S.A, tendo em vista: (i) o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital solida Companhia; e (ii) a publicação impressa no Jornal O Dia SP na página 7, em 15 de junho de 2023, conforme também disponível de forma digital no site www.jornalodiasp.com.br, dos documentos de que trata o Artigo 133, ncisos I a V, da Lei das S.A. (em cumprimento ao prazo previsto no Artigo 133, Parágrafo 3°, da Lei das S.A.), devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 259.262/237 e 259.263/230, respectivamente, ambos em sessão de 27/06/2023, (II) Ato seguinte, aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao Exercício Social de 2022. (III) definir que não haverá destinação de valores à reserva legal, tampouco distribuição de dividendos referentes definir que não haverá destinação de valores à reserva legal, tampouco distribuição de dividendos referentes ao Exercício Social de 2022, considerando que os acionistas verificaram que, durante o Exercício Social de 2022, a Companhia teve resultado líquido negativo de R\$ 1.947.868,20 (um milhão, novecentos e quarente e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). (IV) autorizar os diretores da Companhia a realizarem todos e quaisquer atos necessários para efetiva consumação das deliberações previstas nos itens acima. Nada mais. JUCESP nº 338.852/23-2 em 22/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

